



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Campus Palmas  
Gabinete do Diretor

## **EDITAL Nº 40/2019/PAL/REI/IFTO DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

SELEÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS NOS CURSOS DO ENSINO PROFISSIONAL INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO PARA ANO LETIVO 2020

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – CAMPUS PALMAS**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO, de 5 de abril de 2018, publicada no DOU de 9 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo de Seleção para Transferência Externa para Preenchimento de Vagas Ociosas nos Cursos do Ensino Profissional Integrado ao Ensino Médio para ano letivo de 2020, conforme critérios estabelecidos no Regulamento da Organização Didático-pedagógica do IFTO, conforme segue:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. As condições para o processo de transferência externa para preenchimento de vagas ociosas, procedimentos e número de vagas seguirão as normas deste Edital;

1.2. Considera-se “transferência externa”, o ato de aceitação, por parte do IFTO, de estudantes matriculados em outras instituições de mesmo nível técnico.

1.3. Considera-se “vaga ociosa”, aquelas não ocupadas e disponibilizadas ao longo dos tempos educacionais posterior às remanescentes.

1.4. A transferência de estudantes entre os Campus do IFTO e provenientes de outras instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica submeter-se-á às seguintes condições:

I - existência de vagas no curso pretendido;

II - correlação entre os cursos (o regularmente matriculado e o pretendido), ou seja, que eles sejam de mesmo eixo tecnológico ou eixo afim, conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT;

III - adaptações curriculares;

IV - aceitação, por parte do interessado, das normas didático-pedagógicas e disciplinares do IFTO;

V - ter o candidato encaminhado solicitação dentro do período previsto no calendário escolar do respectivo Campus do IFTO ou em edital.

1.5. As vagas ociosas poderão ser preenchidas por:

I - estudantes regularmente matriculados em um dos Campus do IFTO, e que solicitem transferência para outro Campus diferente daquele de origem;

II - estudantes provenientes de outras instituições pertencentes à Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica;

- III - estudantes provenientes de outras instituições de ensino;
- IV - ex-offício.

1.6. Caso o número de candidatos seja maior que a oferta de vagas, dar-se-á **prioridade de vagas** de acordo com os critérios individuais para cada caso descritos no item 4.5 deste edital;

1.7. O IFTO Campus Palmas poderá aceitar os pedidos de transferência externa, condicionados à existência de vagas, mediante análise curricular de itens do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) feito pelas Coordenações de Área a qual o curso está vinculado e GEPIEM que indicarão o aceite ou não do requerente e os procedimentos e ajustes necessários para consolidação da solicitação.

1.8. Os estudantes aceitos por transferência externa estarão sujeitos à complementação de estudos e adaptações curriculares, conforme análise realizada pelas Coordenações de Área e GEPIEM.

1.9. A análise e o parecer acerca da necessidade de adaptação será realizada em conformidade com o Capítulo XII, respeitando ao disposto do capítulo XII do Regulamento da Organização Didático-pedagógica do IFTO que rege sobre a adaptação.

1.10. A coordenação de área as quais o curso está vinculado e a GEPIEM poderão conceder aproveitamento de estudos de componentes curriculares dos estudantes aceitos por transferência externa respeitando ao disposto capítulo XIV do Regulamento da Organização Didático-pedagógica do IFTO que rege sobre o aproveitamento.

1.11. Caso a coordenação de área a qual o curso está vinculado ou a GEPIEM não estejam em atividade, a Direção de Ensino designará a coordenação/setor que responderá pelas atividades previstas neste Edital.

1.12. A aceitação de transferência de estudantes oriundos de estabelecimentos estrangeiros, inclusive aqueles amparados por acordos oficiais, dependerá do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes e das normas exaradas neste documento.

1.13. No caso de deferimento de aluno aceito por “Transferência Externa”, a GEPIEM encaminhará o processo a CORES para que se tomem as devidas providências, instruindo o processo com as informações referentes aos parágrafos 1 (hum) e 2 (dois) do Artigo 105 da Organização Didático-Pedagógica do IFTO.

## 2. DAS VAGAS

<b>DEMONSTRATIVO DE VAGAS PARA “TRANSFERÊNCIA EXTERNA” IFTO - Campus Palmas ANO LETIVO DE 2019</b>	
<b>CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO</b>	
Administração 2º ano	10 vagas
Agrimensura 2º ano	10 vagas
Agronegócio 2º ano	10 vagas
Controle Ambiental 2º ano	10 vagas
Eventos 2º ano	10 vagas
Eletrotécnica 2º ano	10 vagas
Informática 2º ano	10 vagas
Mecatrônica 2º ano	10 vagas
Administração 3º ano	10 vagas
Agrimensura 3º ano	10 vagas
Agronegócio 3º ano	10 vagas
Controle Ambiental 3º ano	10 vagas

Eventos 3º ano	10 vagas
Eletrotécnica 3º ano	10 vagas
Mecatrônica 3º ano	10 vagas

Parágrafo Único: Será criado cadastro de reservas, e na disponibilidade de novas vagas, o mesmo poderá ser chamado de acordo com os critérios estabelecidos no item 1 do edital.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os pedidos de processo de Transferência Externa para os Cursos do Ensino Profissional Integrado ao Ensino Médio do IFTO Campus Palmas **serão aceitos quando protocolados na Coordenação de Atendimento Unificado**, pelo candidato, por procurador legalmente constituído, ou responsável legal em caso de menor de idade, no período de 15 a 28 de outubro de 2019, encaminhados à Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Educacional do *Campus* Palmas;

3.2. Os pedidos de processo de Transferência Externa somente serão aceitos quando protocolados para **apenas um curso**;

3.3. Os processos protocolados à Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Educacional do *Campus* Palmas e encaminhados a Coordenação de Área que o curso está vinculado sobre pedidos de transferência externa deverão estar **devidamente instruídos e documentados**, com todos os documentos **assinados por responsável competente da instituição de origem, emitidos em papel timbrado ou carimbados**;

3.4. Os documentos necessários à inscrição são descritos nos itens 4. DAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA, a seguir.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA

4.1. A transferência poderá ser concedida a estudantes regularmente matriculados, ou que não perderam o vínculo com a instituição de origem, em instituições que ofertem curso de mesmo nível e modalidade ou curso de eixo tecnológico afim ou correlato, conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT, condicionada à existência de vagas;

4.2. O IFTO aceitará pedidos de transferência “ex-offício” conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Artigo 49;

4.3. No caso de deferimento da transferência, a Coordenação de Registros Escolares (CORES) dará ciência ao solicitante e expedirá a Declaração de Vaga que será enviada pelo estudante à Instituição de origem para que sejam liberados os documentos necessários e sua Guia de Transferência;

4.4. Dos Critérios de Desempate

4.4.1. No caso de empate dos candidatos que foram sujeitos ao processo seletivo, serão obedecidos os critérios na seguinte ordem de prioridade:

- I - estudantes oriundos dos Campus do IFTO e de idêntica habilitação profissional;
- II - estudantes oriundos dos Campus do IFTO e de curso de mesmo eixo tecnológico;
- III - estudantes oriundos dos Campus do IFTO e de curso de eixo tecnológico afim ou correlato;
- IV - estudantes oriundos dos Campus do IFTO mais idoso;
- V - provenientes de outras instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica de idêntica habilitação profissional;

- VI - provenientes de outras instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica de curso de mesmo eixo tecnológico;
- VII - provenientes de outras instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica de curso de eixo tecnológico afim ou correlato;
- VIII - estudantes oriundos de outras instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica mais idoso;
- IX - estudantes advindos de outras instituições de ensino profissional e de idêntica habilitação profissional;
- X - estudantes advindos de outras instituições de ensino profissional e de curso de mesmo eixo tecnológico;
- XI - estudantes advindos de outras instituições de ensino profissional e de curso de eixo tecnológico afim ou correlato;
- XII - o candidato mais idoso.

4.4.2. O empate ocorre quando há mais interessados que o número de vagas disponíveis;

#### 4.5. Da documentação

4.5.1. Os pedidos de transferência devem estar instruídos de:

- I - comprovante de matrícula na instituição de origem;
- II - histórico escolar completo, contendo as notas de todas as unidades curriculares, carga horária cursada e carga horária total do curso;
- III - planos de ensino ou conteúdos programáticos das unidades curriculares desenvolvidas na instituição de origem;
- IV - documento de autorização ou reconhecimento do curso de origem;
- V - fotocópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto apresentado juntamente com o original, ou autenticada em cartório;
- VI - para o caso de requerimento de transferência para curso de eixo tecnológico afim ou correlato ou curso no mesmo eixo tecnológico, deve-se apresentar as finalidades e objetivos do curso e o perfil profissional;
- VII - procuração, no caso de inscrição por procurador.

### 5. DOS RESULTADOS

5.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo de Transferência Externa será divulgado em **06 de novembro de 2019** pela Direção-Geral no site do *campus* Palmas.

### 6. DA MATRÍCULA

6.1. O estudante tendo sido aprovado no processo seletivo efetuará sua matrícula atendendo aos requisitos da Coordenação de Registros Escolares (CORES), e previsto na legislação, assim como ocorre no caso da matrícula dos estudantes regulares do IFTO. Caso contrário, a matrícula será indeferida;

6.2. As matrículas deverão ser efetuadas no período de **12 a 15 de novembro de 2019**, na Coordenação de Registros Escolares, **das 8h às 18h**.

6.3. A documentação necessária para os candidatos efetuarem a matrícula é a seguinte:

- **Uma foto recente de 3x4 cm;**
- **Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);**

- **Certificado Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente (original e cópia);**
- **Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e cópia);**
- **Histórico parcial com as notas obtidas no 1º ou 2º ano do ensino médio;**
- **Documento de Identificação (original e cópia);**
- **CPF (original e cópia) ou Comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;**
- **Comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia), ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;**
- **Documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original e cópia);**
- **Comprovante de endereço residencial (cópia).**

6.3.1. Para estudantes maiores de 18 anos, a certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da vaga, caso seja inválida.

6.3.2. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de habilitação, ou ainda outro documento que, por Lei Federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

6.3.3. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como Histórico Escolar do Ano anterior ao pretendido e ou equivalente (original e cópia) traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial juramentado;

6.4. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado ou que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula terá sua vaga cancelada sendo chamado outro, conforme ordem de classificação, em seu lugar.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A efetivação da matrícula implica na aceitação, por parte do aluno, da Organização Didático-Pedagógica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, dos regulamentos existentes e do Regimento Disciplinar Discente.

7.2. A inscrição, no Edital de Transferência externa, implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato.

7.3. Em virtude da natureza do Processo Seletivo, em nenhum caso caberá recurso quanto ao seu procedimento ou julgamento, nem recurso do recurso.

7.4. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem suas matrículas estão cientes de que frequentarão suas aulas no Campus Palmas do IFTO e/ou outro local indicado pela Reitoria ou pela Direção-Geral do Campus Palmas do IFTO, e também, da possibilidade de serem oferecidas aulas, inclusive, aos sábados e em outros turnos.

7.5. Os casos omissos neste Edital e não previstos em Lei, serão apreciados e julgados pela Direção Geral do Campus Palmas, depois de ouvidas a Direção de Ensino, Coordenação de Área que o curso está vinculado e a GEPIEM.

## 8. CRONOGRAMA

DATA PREVISTA	ATIVIDADE
---------------	-----------

14/10/2019	Publicação do Edital
15 a 28/10/2019	Período de Inscrições (Protocolo do Campus Palmas)
29/10 a 05/11/2019	Período para Análise do Processo
06/11/2019	Resultado Preliminar
07 e 08/11/2019	Prazo para recurso
11/11/2019	Resultado definitivo
12 a 14/11/2019	Matrícula

Palmas-TO, 14 de outubro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA  
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 14/10/2019, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0816420** e o código CRC **OCEA6596**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090  
Palmas/TO — (63) 3236-4000  
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.024057/2019-54

SEI nº 0816420